



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVÊNIO Nº 001/GAB/2023/SEMAF

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/
RO E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA
SEBRAE/RO.**

I. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede à AV OLAVO PIRES, nº 2129 – Centro, município de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 729.564/SSP-PR e CPF nº. 755.849.642-04.

II. CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA, doravante designado **SEBRAE/RO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, neste ato representado pelo Diretor Superintendente **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 389497, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.661.452-20, Diretor Administrativo Financeiro **EDUARDO F. TELLES VALENTE** portador da Carteira de Identidade nº 727.634, expedida pelo SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 854.229.162-04, e Diretor Técnico **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 295870400, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.445.138-00.

III. Resolvem celebrar este Termo de Convênio, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste Convênio entre o Sebrae/RO e o Município de Corumbiara/RO, Consultoria de revisão, simplificação e desburocratização do Código de Obras e Edificações Municipais, a luz da Legislação Federal que trata da Lei da Liberdade Econômica aplicada ao





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

licenciamento urbanístico, inclusive com a elaboração de eventuais propostas de aperfeiçoamento aos textos normativos vigentes para o município de Corumbiara - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor global do presente convênio é de **R\$ 33.570,00** (trinta e três mil quinhentos e setenta reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no valor de **R\$ 10.071,00** (dez mil, e setenta e um reais).

Parágrafo Segundo. O valor referente à participação da **CONCEDENTE** será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta corrente aberta exclusivamente pela **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira da **CONVENENTE** será no valor **R\$ 23.499,00** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Parágrafo Quarto. A **CONVENENTE** deverá prestar contas do recurso que lhe forem repassados até 60 (sessenta) dias após a finalização do objeto, devendo acompanhar a prestação de contas os documentos que comprovem as despesas bem como relatório circunstanciado.

A **CONCEDENTE** assumirá as seguintes obrigações:

- I. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente, imediato a assinatura do convênio para início do desenvolvimento das ações;
- II. Fiscalizar e avaliar a execução do convênio;
- III. Disponibilizar uma pessoa responsável para acompanhar e dar apoio a execução das ações junto à empresa contratada;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IV. Monitorar a execução das ações, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Caberá ao Sebrae/RO, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:

I. garantir a prerrogativa, por intermédio da unidade organizacional responsável pelo Projeto, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas;

II. abrir conta única, específica para a movimentação dos recursos do Convênio, no Banco do Brasil S/A, apresentando o documento comprobatório de sua abertura;

III. utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;

IV. prestar contas dos recursos referente ao plano de trabalho desenvolvido no Município, no prazo de 60 dias, a partir do término da execução do convênio.

V. utilizar os rendimentos das aplicações financeiras obrigatoriamente no objeto do Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

CLÁUSULA QUINTA NORMA DE REGÊNCIA DAS AQUISIÇÕES

Para a execução das despesas os recursos do Sebrae e os recursos recebidos na execução das despesas deste Convênio, deverá seguir o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 391/2021 e outras Normas pertinentes, sem prejuízo das demais normas de licitações e contratos administrativos, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta do Município, retirado da seguinte programação da Secretaria de Administração e Finanças:

Ficha: 25

00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0002.2006.0000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar contas dos valores recebidos da CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio, elaborada de acordo com modelo apresentado pela CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos:

I Carta de encaminhamento;

II Relatório de cumprimento do objeto;

III Cópia do convênio e do Plano de Trabalho;

IV Relatório de Execução físico-financeiro;

V Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

VI Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela

CONCEDENTE; VII Conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VIII Cópia do extrato da conta bancária específica;

IX Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela CONCEDENTE;

§ 1º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em nome da CONVENIENTE e mantidos em arquivos próprios, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município de Corumbiara/RO, por um período de 05(cinco) anos desde o protocolo da prestação de contas.

§ 2º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas), deverão ser em cópias com carimbo de Confere com o Original, assinatura e data.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

Qualquer dos partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PESSOAL

O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ANEXOS

Integram este Convênio, independentemente de transcrição, Plano de Trabalho com o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

projeto a ser aplicado no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

Fica eleito o foro de Cerejeiras/RO , para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Corumbiara/Ro, 17 de janeiro de 2024.

Corumbiara/RO

Sebrae/RO:





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta do Termo de Convênio	001/GAB/2023/SEMAF	17/01/2024

ID: 165702	Processo	Documento
CRC: D047D901		
Processo: 1-1186/2023		
Usuário: DAYANE BATISTA DA SILVA		
Criação: 17/01/2024 12:53:03	Finalização: 17/01/2024 12:53:20	

MD5: EA14F2A5B560D4B8EE2446403AB2C62A
SHA256: A30D42C4A9DDF28803381F4403FA43CC02AE015904A89701F9CECF0229C518D2

Súmula/Objeto:
Minuta do Termo de Convênio 001/GAB/2023/SEMAF

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	17/01/2024 12:40:30
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO DE OBRAS	17/01/2024 12:40:30
-----------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	17/01/2024 16:34:29
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/01/2024 16:35:27
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.


A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 165702 e o CRC D047D901.

TCVN-0017.24 - Minuta_do_Termo_de_Convenio-001-GAB-2023-SEMAF.pdf

Documento número #fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb

Hash do documento original (SHA256): dab04d23e7db13e54fc2ed170fe3ca185c60fd70b2055b46a1c3af04712dcfe7

Assinaturas

-  **Alessandro Crispim Macedo**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 15:07:02
-  **Clebio Billiany de Mattos**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 15:47:12
-  **Eduardo Fumyari Telles Valente**
Assinou como parte em 09 fev 2024 às 10:37:25

Log

- 08 fev 2024, 10:18:10 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e criou este documento número fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2024 (00:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 fev 2024, 10:18:10 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: alessandro.macedo@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandro Crispim Macedo.
- 08 fev 2024, 10:18:11 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: clebio.mattos@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clebio Billiany de Mattos.
- 08 fev 2024, 10:18:12 Operador com email gedivaldo.teixeira@ro.sebrae.com.br na Conta 9f851293-9fad-4e3a-8ddb-f652c06b9b3e adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.fumyari@ro.sebrae.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Fumyari Telles Valente.
- 09 fev 2024, 10:37:25 Eduardo Fumyari Telles Valente assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.fumyari@ro.sebrae.com.br. IP: 200.172.91.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.7556096 e longitude -63.9008768. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.746.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



-
- 09 fev 2024, 15:07:02 Alessandro Crispim Macedo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandro.macedo@ro.sebrae.com.br. IP: 200.173.200.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.406659441089563 e longitude -49.24117055787425. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.747.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2024, 15:47:13 Clebio Billiany de Mattos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail clebio.mattos@ro.sebrae.com.br. IP: 177.58.142.161. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.755372 e longitude -63.911123. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.747.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 fev 2024, 15:47:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe702935-0615-4949-a598-dd0f0eeecacb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	assinado	14/02/2024

ID: **172345**

CRC: **08458BE0**

Processo: **1-1186/2023**

Usuário: **DAYANE BATISTA DA SILVA**

Criação: **14/02/2024 07:20:10** Finalização: **14/02/2024 07:21:26**

Processo



Documento



MD5: **2F44D68319716573F01E7BFA97A70B66**

SHA256: **81CA3448EE30E19878CCA858B9FE0283AC7C92933E26AA481489261EF62D5276**

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio assinado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	14/02/2024 07:20:10
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO DE OBRAS	14/02/2024 07:20:10
-----------------	---------------------

ANEXOS

Extrato Bancário 1549-0	14/02/2024	172347
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 172345 e o CRC 08458BE0.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G3381521276257921
15/09/2023 22:29:40**Cliente - Conta atual**Agência 5083-0
Conta corrente 1549-0 SERVIÇO CONS CORUMBIARA
Período do extrato Mês atual**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/09/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/10/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1046497 ELIETE DE FARIA MOREIRA NASCIMENTO.





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato Bancário	1549-0	14/02/2024

ID: **172347**

CRC: **79C36807**

Processo: **1-1186/2023**

Usuário: **DAYANE BATISTA DA SILVA**

Criação: **14/02/2024 07:21:45** Finalização: **14/02/2024 07:25:12**

Processo



Documento



MD5: **2DBB1B2A96400A9A2B7ACCC6B138F955**

SHA256: **291A1373AEB1CDC62C2EF7C9E8A35EE584A0ED3578F72A5AD750076B838820AC**

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio assinado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CORUMBIARA	RO	14/02/2024 07:21:45
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CÓDIGO DE OBRAS	14/02/2024 07:21:45
-----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Convênio assinado	14/02/2024	172345
----------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 172347 e o CRC 79C36807.